

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO "F" AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENG^a D.U.
Nº 604/2011 - ASJUR/PRES

TERMO DE ADITAMENTO "F" AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 604/2011, CELEBRADO EM 30/12/2011,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A DAN HEBERT
ENGENHARIA S/A.

PROCESSO Nº 112.001.579/2009.
LOTES: 01.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização, neste ato respondendo, JÚLIO CESAR MENEGOTTO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, estabelecido no SIA Trecho 03, Lotes 305/515, Guará, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.772.051/0001-89, e Inscrição Estadual sob o nº 07.318.839/001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores SÉRGIO ALEXANDRE LINDENBERG, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 542.489 SSP/DF e do CPF sob nº 523.164.326-20, residente e domiciliado nesta Capital e GUTEMBERGUE NUNES PEREIRA, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 1036094 SSP/MA e do CPF nº 280.769.903-00, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor-Presidente às fls. 64, datado de 08/01/2015, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.160ª sessão, realizada em 08/01/2015 às fls. 65, com fundamento na Lei 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº 112.003.300/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a reabertura da contagem do prazo de execução dos serviços, por mais 148 (cento e quarenta e oito) dias corridos, e a prorrogação do prazo de vigência, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 604/2011, contados a partir de 14/11/2014 e 09/01/2015, respectivamente, e que trata da execução, pela CONTRATADA, de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto - RA I - DF, passando pelos seguintes locais: SCS, SGAS 900, SHIGS 700, SQS 300 e CLS 100.

PARÁGRAFO ÚNICO

Com este Termo Aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 10/04/2015 e a vigência, até 07/07/2015.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 604/2011, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2015.



PELA NOVACAP:

**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE**



**JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
RESPONDENDO**

PELA CONTRATADA:



SÉRGIO ALEXANDRE LINDENBERG



GUTEMBERGUE NUNES PEREIRA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

